

Técnico - Analista de Sistemas - Modelagem de Sistemas	BELÉM I	2 + CR	2	-	-	-	100
Técnico - Analista de Sistemas - Suporte a Banco de Dados	BELÉM I	2 + CR	2	-	-	-	100
Técnico - Assistente Social	BELÉM I	2 + CR	2	-	-	-	100
	BELÉM II	CR	-	-	-	-	100
	NORDESTE I	1 + CR	1	-	-	-	100
	NORDESTE II	CR	-	-	-	-	100
	NORDESTE III	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE I	CR	-	-	-	-	100
	SUDESTE II	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE III	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE IV	1 + CR	1	-	-	-	100
	BAIXO AMAZONAS	1 + CR	1	-	-	-	100
	TOCANTINS	CR	-	-	-	-	100
	MARAJÓ I	1 + CR	1	-	-	-	100
	MARAJÓ II	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDOESTE I	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDOESTE II	1 + CR	1	-	-	-	100
Técnico - Biblioteconomista	BELÉM I	1 + CR	1	-	-	-	100
Técnico - Contador	BELÉM I	3 + CR	2	-	1	-	100
Técnico - Economista	BELÉM I	3 + CR	2	-	1	-	100
Técnico - Enfermeiro	BELÉM I	1 + CR	1	-	-	-	100
Técnico - Pedagogo	BELÉM I	1 + CR	1	-	-	-	100
Técnico - Psicólogo	BELÉM I	3 + CR	2	-	1	-	100
	BELÉM II	CR	-	-	-	-	100
	NORDESTE I	1 + CR	1	-	-	-	100
	NORDESTE II	CR	-	-	-	-	100
	NORDESTE III	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE I	CR	-	-	-	-	100
	SUDESTE II	CR	-	-	-	-	100
	SUDESTE III	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE IV	1 + CR	1	-	-	-	100
	BAIXO AMAZONAS	CR	-	-	-	-	100
	TOCANTINS	CR	-	-	-	-	100
	MARAJÓ I	1 + CR	1	-	-	-	100
	MARAJÓ II	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDOESTE I	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDOESTE II	CR	-	-	-	-	100
Técnico - Sociólogo	BELÉM I	2 + CR	2	-	-	-	100
Técnico em Informática	BELÉM I	4 + CR	3	-	1	-	100
	BELÉM II	1 + CR	1	-	-	-	100
	NORDESTE I	CR	-	-	-	-	100
	NORDESTE II	1 + CR	1	-	-	-	100
	NORDESTE III	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE I	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE II	CR	-	-	-	-	100
	SUDESTE III	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDESTE IV	1 + CR	1	-	-	-	100
	BAIXO AMAZONAS	1 + CR	1	-	-	-	100
	TOCANTINS	CR	-	-	-	-	100
	MARAJÓ I	1 + CR	1	-	-	-	100
	MARAJÓ II	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDOESTE I	1 + CR	1	-	-	-	100
	SUDOESTE II	1 + CR	1	-	-	-	100
Técnico Especializado - Arquiteto	BELÉM I	4 + CR	3	-	1	-	100
Técnico Especializado - Engenheiro	BELÉM I	4 + CR	3	-	1	-	100
Técnico Especializado - Odontólogo	BELÉM I	2 + CR	2	-	-	-	100
Técnico Especializado - Médico	BELÉM I	5 + CR	3	1	1	-	100
Técnico Especializado - Médico - Psiquiatria	BELÉM I	1 + CR	1	-	-	-	100
TOTAL DE VAGAS		169 + CR					8000

*Siglas: AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; N = negros; I/Q = indígenas ou quilombolas.

**Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatas aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas. O número de cadastro de reserva poderá variar de acordo com o número de candidatos de cada região administrativa que alcançar os índices mínimos para aprovação, conforme subitens 13.2.6, 13.3.3.1 e 13.3.13.5 deste edital.

3.2 Os candidatos integrantes do cadastro de reserva não possuem direito subjetivo à nomeação, ficando esta condicionada ao surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame previsto ou à desistência de

candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas.

3.3 As vagas existentes ou as que vierem a surgir durante o prazo de validade deste concurso público serão providas por candidatos aprovados em todas as fases, nos termos deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final por cargo e região administrativa.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

4.7 Ter, na data da posse, comprovada a maioridade civil.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4.10 Cumprir as determinações deste edital.

5 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo/região administrativa e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012 e Decreto 9.508/2018, art. 1º, §3º.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.4 O candidato aprovado dentro do número de vagas e que se declarar com deficiência, será convocado, previamente ao resultado final, para se submeter a avaliação biopsicossocial, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

5.1.5 A data, horário, local e procedimentos a serem observados na avaliação biopsicossocial serão oportunamente divulgados por meio de edital próprio.

5.2 Procedimentos para inscrição dos candidatos com deficiência

5.2.1 Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas para realização das provas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá, no momento de sua inscrição através do requerimento on-line de inscrição, proceder da seguinte forma: a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, assinalando a opção correspondente no link de inscrição; b) selecionar o tipo de deficiência, descrevendo o código da CID; c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; d) informar se necessita de tempo adicional para a realização das provas; e) enviar laudo médico nos termos do subitem 5.2.3 deste Edital.

5.2.2 A pessoa com deficiência que não preencher o campo específico do link de inscrição e não cumprir o determinado no item 5 e seus subitens, principalmente no que concerne ao envio do laudo médico na especificação exigida nos subitens 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.3 A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar cópia de laudo médico expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes do término das inscrições, até o dia 24 de junho de 2022. Para formulação do laudo médico o candidato poderá utilizar o modelo que compõe o Anexo III deste Edital, ou outro que deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as funções perdidas em decorrência da deficiência.

5.2.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 24 de junho de 2022, nos termos dos subitens 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.2.5 O laudo médico deverá ser enviado via upload de documentos, até o dia 24 de junho de 2022, através de campo específico do link de inscrição, imediatamente após a finalização do requerimento on-line de inscrição com pedido de concorrência à reserva de vagas, conforme orientações contida no próprio link.

5.2.6 A Consulplan analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, única e exclusivamente, verificando se foi cumprido o determinado no item 5 e seus subitens, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com defi-